



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Câmpus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil**



EDITAL Nº 02- DRHGS/CT- 13 DE JUNHO DE 2018.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2018.2.

O Departamento de Recursos Hídricos, Geotecnia e Saneamento Ambiental do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação, regularmente matriculados no período letivo 2018.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com disposto no Edital Nº 03/2018 – CAC/PREG/UFPI de 28 de maio de 2018, estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Administração Acadêmica complementar, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Recursos Hídricos, Geotecnia e Saneamento Ambiental será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 03/2018 – CAC/PREG/UFPI de 28 de maio de 2018.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 estabelece como objetivos da Monitoria:

- Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- Incentivar a carreira docente;
- Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

Para candidatar-se às vagas de Monitoria (remuneradas e não remuneradas) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2018.2, em curso de graduação da UFPI.

- a) ser aluno (a) da UFPI regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI, o mínimo de 2 (dois) períodos letivos;
- c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;

d) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada.

e) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.

f) para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **06/08/2018 a 10/08/2018**.

g) no ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada.

h) para candidatar-se à monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO SENDO PERMITIDAS CONTA DE TERCEIROS.** Aquele aluno que for verificado cadastro de informações erradas será desligado do programa.

i) o SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

j) os resultados do processo seletivo de 2018.2 será publicado no SIGAA até às 18h:00 do dia 14/08/2018.

l) Após a publicação do resultado, o (a) aluno(a) classificado(a) deverá confirmar a monitoria no período de **15/08/2018 a 17/08/2018**, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAC tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.

b) atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;

c) cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2. A inscrição de aluno (a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.3. A CAC não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.4. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso das 08h30min às 11h30min às 17h30min, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.5 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.6 Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPEX e/ ou Conselho Universitário –CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

4.7. O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h00min do dia 22 de agosto de 2018.

5. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2018.2.

5.1. Para o período letivo 2018.2, o **Departamento de Recursos Hídricos, Geotecnia e Saneamento Ambiental** oferecerá 04 (quatro) vagas para Monitoria Remunerada e 02 (duas) vagas para Monitoria Não Remunerada.

5.2 O processo seletivo pautar-se-á no disposto do Art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX e, a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a listagem de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

5.3 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para a inscrição do processo seletivo, e que esteja no status “EM ESPERA”, devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e no Edital 03/2018(CAC/PREG/UFPI – 28 de maio de 2018), especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

6 DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2018.2

DISCIPLINA	CÓDIGO DA TURMA	PROFESSOR(A)	HORÁRIO DA TURMA	VAGAS	EM SALA/ FORA SALA
SANEAMENTO II	DRH0009	CARLOS HENRIQUE DA COSTA BRAUNA	246T56	01 REMUNERADA	FORA DE SALA
FENÔMENOS DE TRANSPORTE PARA ENGENHARIA CIVIL	DRH0012	RENATA SHIRLEY DE ANDRADE ARAUJO	35M34	01 REMUNERADA	FORA DE SALA
HIDRÁULICA	DRH0013	ALESSANDRO DE ARAUJO BEZERRA	35T34	01 REMUNERADA	FORA DE SALA
CIÊNCIAS DO AMBIENTE	DRH0011	ELAINE APARECIDA DA SILVA	5M456	01 REMUNERADA	FORA DE SALA
FENOMENOS DE TRANSPORTE	DRHGSA/CT001	RENATA SHIRLEY DE ANDRADE ARAUJO	24M56	01 NÃO REMUNERADA	FORA DE SALA
INSTALAÇÕES PREDIAIS I	DRH0034	CARLOS HENRIQUE DA COSTA BRAUNA	246T34	01 NÃO REMUNERADA	FORA DE SALA

Segunda feira =2; terça feira = 3; quarta feira =4; quinta feira =5; sexta feira=6

(Antes da letra que se refere ao turno).
M=manhã (34=8h:00 – 10h:00; 56=10h:00 – 12h:00)
T=tarde (34=14h:00 – 16h:00; 56=16h:00 – 18h:00)
N=noite (12=18h:00 – 20h:00; 34=20h:00 – 22h:00)

7. CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2018.2.

Data/Período	Atividade
28/05/2018	• Publicação do Edital da CAC/PREG
29 e 30/05/2018	• Docentes solicitam monitores para o período letivo 2018.2 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
05/06/2018 a 15/06/2018	• Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA, as vagas de Monitoria para o período letivo 2018.2 em conformidade com este Edital.
01/08/2018 a 02/08/2018	• Ajuste edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador.
06/08/2018 a 10/08/2018	• Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2018.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
14/08/2018	• Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
15/08/2018 a 17/08/2018	• Aluno classificado confirma a monitoria • Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2018.2
20/08/2018	• Interposição de recurso <u>exclusivamente</u> à comissão de seleção, via processo, com documentação comprobatória.
21/08/2018	▪ Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
22/08/2018 até as 18h00min	▪ Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI.
Até 23/08/2018	▪ Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAC/PREG.
Início da Atividade de Monitoria: 15/08/2018	

Até 15/09/2018	• Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Final da Atividade de Monitoria: 12/12/2018	
Frequência Mensal dos Monitores	
–COMPLEMENTAR–	
➤ Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAC/PREG, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor	
Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2018.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, uma vez que, deve constar no edital do Departamento ou da Coordenação de Curso, a oferta de disciplinas do referido período com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 207 da Resolução 177/12-CEPEX, de 5 de novembro de 2012) não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

8.2. Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2018.2 como orientadores devem solicitar sua participação aos Departamentos e às Coordenações de cursos até o dia **30/05/2018**, informando que, para a disciplina objeto de monitoria seja verificado ou não choque de horário.

8.3. Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2018.2 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA) /PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAC para os devidos procedimentos.

8.4. Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

8.5. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2018.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

8.6. Os monitores do período letivo 2018.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - **Anexo IV**) dos orientadores ou enviar à CAC para providências.

8.7. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2018.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, **devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.**

8.8. O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

8.9. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

8.10. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

8.11. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.

8.12. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2018.2, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela CAC, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

8.13. A partir do **PRIMEIRO** dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2018.2 o (a) aluno (a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado (a) pelo (a) professor (a) orientador (a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o (a) aluno (a) e o professor (a) poderão emitir seu certificado/certidão.

8.14. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

8.15. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAC, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – anexo III).

8.16. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão e seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

8.17. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na **CAC**, pelo telefax **(86) 3215-5555** e ou pelo e-mail **cac@ufpi.edu.br**.

8.18. Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) /UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

8.19. Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAC, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

8.20. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

8.21. Revogam-se as disposições em contrário.

Carlos Henrique C. Braúna
Chefe do DRHGS
SIAPE: 2894088

Teresina (PI), 13 de junho de 2018.

Prof. Dr. Carlos Henrique da Costa Braúna
Chefe do Departamento de Recursos Hídricos, Geotecnia e Saneamento Ambiental



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



–PROGRAMA DE MONITORIA–
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, matrícula nº _____, monitor no Período Letivo ____/____, () Remunerado () Não Remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou Curso de _____, do Centro de _____, venho por meio do presente **Termo de Desistência** solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Teresina (PI), ____ de ____ de ____.

Assinatura do Aluno-Monitor

COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA

Período Letivo da Monitoria: ____/____

Nome do Aluno-Monitor: _____

____ - Matrícula: _____

Teresina (PI), ____/____/20____.

Assinatura do Recebimento na CAC/PREG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga CEP 64.049-550
– Teresina – Piauí – Brasil



–PROGRAMA DE MONITORIA–
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo IV

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____, declaro para os devidos fins, que o aluno _____, matrícula _____, do Curso _____, está participando do **Programa/Projeto** _____ **(informar se é bolsista ou não)** sob minha orientação. Afirmando, também, está ciente de que o aluno exercerá simultaneamente as atividades de monitoria _____ **(remunerada ou não remunerada)** e do **programa/projeto/atividade** _____, não comprometendo nenhuma das atividades.

Teresina (PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Professor - Orientador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Câmpus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil**



PROJETO DE MONITORIA

(Resolução Nº 76/15)

Período Letivo: 2018.2

Centro/Campus: Centro de Tecnologia

Departamento/Curso: Departamento de Recursos Hídricos, Geotecnia e Saneamento Ambiental

1. Professor (es) -Orientador (es):

- Alessandro De Araujo Bezerra
- Carlos Henrique Da Costa Brauna
- Elaine Aparecida Da Silva
- Renata Shirley De Andrade Araujo

2. Justificativa:

A monitoria é uma atividade de ensino e aprendizagem que visa contribuir para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

3. Objetivos:

- I. Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- II. Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- III. Incentivar a carreira docente;
- IV. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

4. Professor Responsável pelo Projeto de Monitoria

- Alessandro De Araujo Bezerra
- Carlos Henrique Da Costa Brauna
- Elaine Aparecida Da Silva
- Renata Shirley De Andrade Araujo

5. Atribuições do Monitor

O monitor (remunerado e não remunerado) terá as responsabilidades e atribuições conforme segue:

- I - Colaborar com o professor na orientação dos alunos, na realização de trabalhos experimentais, e na elaboração de material didático para o uso em aulas teóricas e/ou aulas práticas, e/ou aulas teórico-práticas;
- II - Participar de atividades que proporcionem o desenvolvimento de habilidades cognitivas e psicomotoras ou outras atividades inerentes a cada disciplina, em particular;
- III - Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas junto ao componente curricular;
- IV - Executar atividades pedagógicas previstas no projeto de monitoria;
- V - Participar com o professor na execução e avaliação do plano de atividades da disciplina, objeto de monitoria;
- VI - Cadastrar, a frequência mensal, diretamente no SIGAA até o último dia do mês informado ao professor orientador para a imediata validação;
- VII - Cadastrar, o relatório final, após o término da monitoria, informando ao professor orientador para a homologação, caso não haja pendências, poderá emitir o certificado diretamente no SIGAA;
- VIII - Participar do evento anual de monitoria.
- IX - Exercer suas funções de monitor semanalmente com uma carga horária de 12 (doze) horas de trabalho acadêmico, sob orientação e responsabilidade institucional do professor-orientador, durante os 4 (quatro) meses que correspondem ao período letivo, perfazendo 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades;
- X - Cumprir as disposições legais contidas na Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 9/6/2015 que Regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

6. Estratégias a serem utilizadas

Para o desenvolvimento das ações estabelecidas neste Projeto de Monitoria e no plano de ensino da disciplina objeto da monitoria serão utilizadas as seguintes estratégias:

- I - Estudo de textos próprios da disciplina;
- II - Planejamento das atividades;
- III - Produção de artigos científicos sobre o desenvolvimento da disciplina objeto de monitoria;
- IV - Participação em evento próprio da monitoria;
- V - Acompanhar os alunos na solução de problemas da disciplina.

7. Cronograma de Desenvolvimento das Atividades do Monitor

As atividades deste Projeto de Monitoria no presente período letivo serão desenvolvidas pelo monitor conforme orientações do Professor-orientador.

Observações e ou outras informações

Obs.: "É vedado atribuir ao monitor atividades didáticas próprias do professor, tais como: ministrar aulas, fazer verificação do rendimento escolar, implantar dados dos alunos no SIGAA, supervisionar estágios e/ou desempenhar funções meramente burocráticas" (Art. 10 da Resolução 76/15 de 9/6/2015.)

Teresina (PI), 13 de junho de 2018.

Carlos Henrique C. Braúna
Chefe do DRHGSA
SIAPE: 2894088



Prof. Dr. Carlos Henrique da Costa Braúna
Chefe do Departamento de Recursos Hídricos, Geotecnia e Saneamento Ambiental